S P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente FORO DE SÃO VICENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070, Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO REQUISITÓRIO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de São Vicente- Comarca de de São Vicente, Dr(a). Fabio Francisco Taborda, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0014294-09.2018.8.26.0590/01

Processo Principal/Conhecimento: **0012324-86.2009.8.26.0590** Credor(s): **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai**

Advogados(s): Priscilla de Held Mena Barreto Silveira OAB: 154087/SP

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Procurador(es): Elton Tarraf OAB: 189141/SP

Quantidade de credores: 1

Natureza: Outras espécies - Não alimentar

Natureza do crédito: Indenizatório

Valor global da requisição: R\$ 947.086,03 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL,

OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado - processo de conhecimento: 24/09/2018

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento: 19/06/2009

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC,

SENAI e outros

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Sim

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor / impugnação: 09/04/2021

Trata-se de valor incontroverso: Sim

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: 09/04/2021

Houve expedição de RPV fundada na interpretação da regra do parágrafo 2° do art. 102 ACDT:

Não

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

São Vicente, 11 de outubro de 2022.

Fabio Francisco Taborda, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente FORO DE SÃO VICENTE VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070, Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente FORO DE SÃO VICENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070, Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ANEXO II

ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai

CPF/CNPJ/RNE: 03.774.819/0001-02

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 3221 Conta: 00000104321-8

Variação: n/c

Data do nascimento: n/c

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não**

Houve expedição de RPV fundada na interpretação da regra do parágrafo 2º do art. 102 ACDT:

Não

Total deste requerente: R\$ 947.086,03 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL,

OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): R\$ 0,00 (ZERO)

Valor requisitado: R\$ 947.086,03 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITENTA

E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) Data base para atualização: 13/05/2021

Principal/Indenização: R\$ 942.475,99 (NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Juros Moratórios: R\$ 0,00 (ZERO)

Termo final dos juros moratórios: 13/05/2021 Juros Compensatórios: R\$ 0,00 (ZERO)

Termo final dos juros compensatórios: 13/05/2021

Contribuições:

INST.PREV. - INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE SÃO VICENTE - IPRESV R\$ 0,00

(ZERO)

ASSIST.MÉD. - CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERV. DE SÃO VICENTE - CAIXASV

R\$ 0,00 (ZERO)

Salário Pericial: **R\$ 0,00 (ZERO)**Assist. Técnico: **R\$ 0,00 (ZERO)**

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)**

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total**

S P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente FORO DE SÃO VICENTE VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070, Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Dados do Advogado

Nome: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira

OAB: 154087/SP

CPF/CNPJ/RNE: **261.630.838-06**

Tipo de Levantamento: **Comparecer ao Banco** Banco: **n/c** Agência: **n/c** Conta: **n/c** Variação: **n/c**

Data do nascimento: 07/11/1974

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não**

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: Sim Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: R\$ 947.086,03 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Percentual: 0,00 (ZERO POR CENTO) Honorários advocatícios contratuais: Não Honorários contratuais: R\$ 0,00 (ZERO) % contratuais: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Multas: R\$ 0,00 (ZERO)

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**

Despesas Processuais: R\$ 0,00 (ZERO)

VALORES TRABALHISTAS:

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)**NIT do credor: **n/c**

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: n/c

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)

nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? n/c

Cálculo de IR sobre juros? n/c